



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.G.C. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79.730-000

LEI MUNICIPAL Nº 731, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova as novas Plantas de valores Unitários de terrenos e construções da Zona urbana de Glória de Dourados e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada, na forma dos anexos I e II, respectivamente, as plantas de valores Unitários de terrenos e de construções da zona urbana da cidade de Glória de Dourados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias e, em especial, as constantes da Lei Municipal n. 523, de 08 de março de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
- MS, em 27 de Dezembro de 2000.


JOSÉ DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.G.C. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79.730-000

ANEXOS I

VALORES DOS TERRENOS

Setor 00 (comercial)	R\$ - 8,00 por metro quadrado
Setor 01	R\$ - 5,50 por metro quadrado
Setor 02	R\$ - 2,00 por metro quadrado
Setor 03	R\$ - 1,00 por metro quadrado

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.G.C. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79.730-000

ANEXO II

VALORES DAS CONSTRUÇÕES

- ALVENARIA - Padrão	luxo de 1ª	R\$ - 85,00	p/ m2
"	luxo de 2ª	R\$ - 79,00	"
"	Normal	R\$ - 63,00	"
"	Baixo	R\$ - 41,00	"
"	Popular	R\$ - 20,00	"
"	Precário	R\$ - 8,00	"
- MADEIRA - Padrão	luxo	R\$ - 55,00	p/m2
	Normal	R\$ - 46,00	"
	Baixo	R\$ - 25,00	"
	Precário	R\$ - 6,00	"

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: 10% SOBRE O VALOR DO TRIBUTO.

9